



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 002/2023

I – MATERIA

PL 002/2023 dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 3º, da lei n.º 1435/2017, referente ao pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos da prefeitura municipal e das autarquias municipais, e dá outras providências

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto que dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 3º, da lei n.º 1435/2017, referente ao pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos da prefeitura municipal e das autarquias municipais, e dá outras providências

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 002/2023.

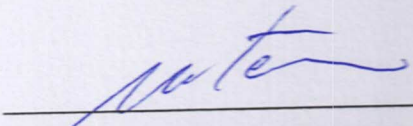


III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS


Acompanhando o voto do EXMO Relator Joao Bosco Arruda, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 002/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

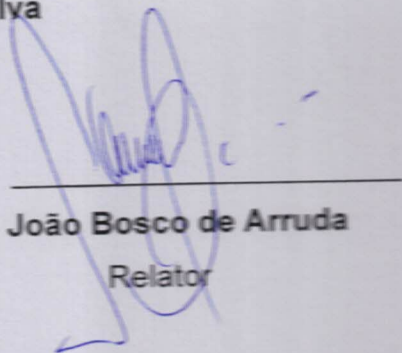
Sala das Comissões em 06 de fevereiro de 2023.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente



Deroci de Matos
Membro



João Bosco de Arruda
Relator